



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Termo de Cessão de Uso 5/2022 - EMATER

CESSÃO DE USO que a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, como CEDENTE, celebra em favor da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

CEDENTE:

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, alterada pela Lei Estadual nº. 20.491/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, situada na RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - UFG, nesta Capital, CEP 74690-431, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, Zootecnista, inscrito no CPF nº. 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta Capital.

CESSIONÁRIO:

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -AGRODEFESA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 14.645/2003, alterada pela Lei nº 13.550/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.227/0001-87, situada na Av. 4ª Radial Quadra 60 Lotes 01/02 – Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, CEP-74.830-130, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, casado, CI nº 130500 2ª VIA, inscrito no CPF sob o nº 015.866.531-72, residente e domiciliado na cidade de Inhumas-GO,

tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **202112404000845**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso**, à título gratuito e precário, de 02 (duas) salas localizadas na edificação do prédio da EMATER- **UL Barro Alto**, imóvel de propriedade da EMATER, Matrícula nº. 6.698 (000022845075), situado na Rua São Paulo, qd. 31, lt. 07, nº. 184, Centro, município de Barro Alto, cujo estado de conservação se encontra descrito no **Termo de Vistoria** (000024717534) e respectivo relatório fotográfico (000024718806) parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O presente termo de cessão tem fundamento no art. nº. 38 da Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO BEM

O CESSIONÁRIO utilizará o bem desta cessão para o desenvolvimento, exclusivo, das suas atividades e competências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO CESSIONÁRIO

Obriga-se o CESSIONÁRIO:

1. usar o bem ora cedido de modo adequado, observando-se com rigor a sua finalidade e capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse.
2. a não ceder, em hipótese nenhuma, sem expressa autorização ou anuência da CEDENTE, o bem objeto desta Cessão de Uso a terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas a qualquer título;
3. a responsabilizar-se perante terceiros, com completa isenção da CEDENTE, por quaisquer danos causados em razão do uso e gozo do bem objeto deste termo;
4. a responsabilizar-se perante a CEDENTE pela integral reparação do bem ou danos causados a este ou pelo pagamento dos preços atualizados;
5. a devolver à CEDENTE, findo o prazo ou rescindido este termo de cessão de uso, o bem objeto deste instrumento, nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo;
6. a responsabilizar-se a CESSIONÁRIA pelo pagamento das despesas com tarifas de **água e energia elétrica do imóvel**;
7. Realizar as obras, reparos e reformas necessárias à perfeita conservação do imóvel, zelando e conservando como se seu fosse.

Parágrafo Primeiro – Cada parte arcará com suas despesas com internet; sendo que, as despesas com limpeza, higienização, manutenção e conservação do imóvel serão rateadas entre as partes.

Parágrafo Segundo – As entidades farão uso compartilhado da sala de recepção, almoxarifado, dos banheiros, copa, cozinha, e garagem.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. pelo descumprimento pelo CESSIONÁRIO das condições estipuladas no presente termo implicando na imediata devolução à CEDENTE do bem ora cedido, independente de notificação ou interpelação judicial;
2. a qualquer tempo por parte da CEDENTE, independentemente de justificativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
3. a qualquer tempo, por acordo entre as partes.

Parágrafo único - Havendo rescisão antecipada e/ou finda a vigência, o CESSIONÁRIO se obriga a devolver à CEDENTE, o bem dessa Cessão de Uso, em perfeitas condições de conservação, salvo o desgaste natural do uso normal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **5 (cinco) anos**, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado - DOE pela EMATER, em atendimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da EMATER
CEDENTE

José Essado Neto
Presidente da AGRODEFESA
CESSIONÁRIA

GOIANIA, 02 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 02/05/2022, às 19:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 03/05/2022, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029681658** e o código CRC **032B5137**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIANIA -
GO - CEP 74690-631 - .



Referência: Processo nº 202112404000845



SEI 000029681658

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira exclusivamente pelo [comprasnetGO](#), em campo apropriado, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico até às 23 h e 59 min e 59 segundos do dia 06 de maio de 2022, quando o sistema bloqueará automaticamente o envio de esclarecimentos.

11.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, que deverá ser enviado à pregoeira exclusivamente pelo [comprasnetGO](#), em campo apropriado, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico até às 23 h e 59 min e 59 segundos do dia 06 de maio de 2022, quando o sistema bloqueará automaticamente o envio de impugnações.

Ana Lígia Alves de Almeida
Pregoeira

Protocolo 301315

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2022 EMATER

PROCESSO nº 202112404000837
CEDENTE: EMATER.
CESSIONÁRIO: AGRODEFESA
OBJETO: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 02 salas localizadas na edificação do prédio da EMATER- UL Mara Rosa, imóvel de propriedade da EMATER.
VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 03/05/2027.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2022 EMATER

PROCESSO nº 202112404000845
CEDENTE: EMATER.
CESSIONÁRIO: AGRODEFESA
OBJETO: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 02 (duas) salas localizadas na edificação do prédio da EMATER- UL Barro Alto, imóvel de propriedade da EMATER.
VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 03/05/2027.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2022 EMATER

PROCESSO nº 202112404000851
CEDENTE: EMATER.
CESSIONÁRIO: AGRODEFESA
OBJETO: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro, localizados na edificação do prédio da EMATER- UL Rio Quente, imóvel de propriedade da EMATER.
VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 03/05/2027.

Protocolo 301288

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 150, de 02 de maio de 2022

Altera a composição da Equipe de Pregoeiros da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões e a solicitação constante do Despacho nº 607/2022/GELIC (000029615579) da Gerência de Licitação desta Agência, referente à nova Composição da Equipe de Pregoeiros desta Autarquia:

Resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Equipe de Pregoeiros desta Agência, que passa a vigorar com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
José Viana Alves Ferraz de Amorim	996.212.231-72 (CPF)	Efetivo (concurado)	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Bacharel em direito
Tahis Helena de Oliveira	7274904	Efetivo (concurado)	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Relações Internacionais
Adriano Rosa de Assis	7283377	Efetivo (concurado)	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Ciências Contábeis
Fadylla Regina Souza Caetano	442843	Efetivo (concurado)	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Ciências Econômicas
Vilcones Magalhães de Sousa	7277270	Efetivo (concurado)	Equipe de Apoio	Matemática
Rafael Oliveira Duarte	458882	Efetivo (concurado)	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Bacharel em direito
Tatiana Marcelli Faria	821.710.681-91 (CPF)	Efetivo (concurado)	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Gestão Pública

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 35/2022/GOINFRA (000027052268);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Protocolo 301180